



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 048/2012 _____

LEI Nº 1153/2012

PROJETO DE LEI Nº _____ 058/2012 _____

DATA 21 / 06 / 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 058/2012, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "DESTINA E DOA IMÓVEIS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV".

APROVA:

Art.1º - Ficam destinados e doados, para execução do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, os seguintes imóveis:

I – uma porção de área medindo 5.203,50m² (cinco mil, duzentos e três metros e cinquenta decímetros quadrados), situada na Rua A, na localidade de Santa Maria, Marechal Floriano-ES, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano/ES, no livro 2-A, Ficha 238, Matricula 238 de ordem, conforme documentação em anexo.

II – uma porção de área de terra rural medindo 6.143,38m² (seis mil, cento e quarenta e três metros e trinta e oito decímetros quadrados), situada próxima a Marechal Floriano-ES, confrontando-se ao Norte com a Estrada e Evandro Luiz Rupp, ao Sul com Silvino Rossi e Joilson Kieffer, a Leste com a Estrada e a Oeste com Silvino Rossi, conforme documentação em anexo.

III – uma porção de área de terra rural medindo 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), situada na localidade de Santa Maria, Marechal Floriano-ES, limitando-se pelos seus lados com a BR 262, Florentino Busato, Antonio Busato, Alfredo Gilles e Belmiro Busato, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Domingos Martins/ES, sob o nº 1-2.449, pag. 289, do livro 2-G, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - Os lotes a serem desmembrados serão doados aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 048/2012 _____

LEI Nº 1158/2012

PROJETO DE LEI Nº _____ 058/2012 _____

DATA 24 / 06 / 2012

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 20 de junho de 2012.

Aloísio Modolo de Almeida
Presidente

Gabriela Stöckl Ronchi
Vice Presidente

Paulo Lovatti Junior
Secretário

Projeto de Lei Nº 058/2012 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni